



CAU/RJ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 009/2016

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/08/2016

HORÁRIO: a partir das 15:00 horas

LOCAL: Rua Evaristo da Veiga, nº 55, 21º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ

1. PREÂMBULO:

1.1. O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ, através de seu **Pregoeiro**, designado pela Portaria nº 056/2015, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de **Operadora de Planos ou Seguros Privados de Assistência à Saúde Suplementar para a prestação de serviços de assistência médica e hospitalar para os servidores do CAU/RJ e respectivos dependentes**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. O presente Edital encontra-se disponível aos interessados na Rua Evaristo da Veiga, nº 55, 21º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, podendo ser retirado mediante a entrega de um CD virgem, ou obtido no site <http://transparencia.caurj.gov.br/>.

2. DAS DATAS E DOS PRAZOS:

2.1. Do prazo de recebimento dos Envelopes

2.1.1. O recebimento dos Envelopes **A** (contendo a Proposta de Preços) e **B** (contendo a documentação de Habilitação), dar-se-ão às **15h, do dia 11 de Agosto de 2016**, na sede do CAU/RJ, no endereço localizado na Rua Evaristo da Veiga, nº 55, 21º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

2.1.2. Os que não forem participar da Sessão Pública poderão entregá-los ao Pregoeiro e equipe de apoio do CAU/RJ, no mesmo endereço supracitado, **até às 14:59h, do dia 11 de Agosto de 2016**.

2.1.3. Será considerada, como data de entrega, o atestado de recebimento nos documentos.

2.1.4. Os Envelopes **A** e **B** poderão ser remetidos ao Pregoeiro e equipe de apoio, por via postal, mediante Sedex, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital. Nesta hipótese, somente serão aceitos na licitação os documentos encaminhados por via postal que forem recebidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio até o primeiro dia útil imediatamente anterior à data marcada para o início da abertura da Sessão.

2.1.5. Os licitantes que entregarem os Envelopes regularmente, mas não participarem da Sessão Pública, ou, ainda, apresentarem irregularidades quanto ao Credenciamento, poderão participar do certame sem, todavia, poder executar os atos previstos no item **8.4**.

2.1. Da data da Sessão Pública

2.2.1. O recebimento e a abertura dos Envelopes **A** e **B**, assim como a fase de lances, dar-se-ão no mesmo local retro estabelecido, às **15h, do dia 11 de Agosto de 2016**.



3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação pretendida justifica-se para proporcionar segurança e tranquilidade aos colaboradores do CAU/RJ e seus dependentes diretos, no campo da saúde, tendo em vista que o acesso à assistência médica, hospitalar, ambulatorial públicos, ainda que garantido constitucionalmente, não satisfaz as necessidades existentes daqueles que precisam, na presente conjuntura nacional.

3.2. A contratação de Operadora de Planos ou Seguros Privados de Assistência à Saúde Suplementar, para a prestação de serviços de assistência médica, hospitalar e obstetrícia para os empregados e respectivos dependentes do CAU/RJ, visa assegurar a saúde destes empregados, o que certamente reflete no desenvolvimento das atividades laborais.

3.3. As ausências ao trabalho diminuem, pois o empregado geralmente recebe atendimento com mais rapidez em comparação ao sistema público de saúde, além do fato de o credenciamento ao plano de saúde viabilizar a prática da chamada 'medicina preventiva', isto é, as consultas médicas e, conseqüentemente, os diagnósticos, são realizados de modo a evitar e prevenir doenças, e não exclusivamente para combatê-las após seu surgimento.

4. DO OBJETO:

4.1. O presente pregão tem por objeto a contratação de operadora de Planos ou Seguros Privados de Assistência à Saúde Suplementar para a prestação de serviços de assistência médica e hospitalar para os empregados do CAU/RJ e respectivos dependentes, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, que faz parte integrante deste, independente de transcrição.

4.2. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Termo de Referência;
- b) Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III: Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV: Modelo de Declaração de Idoneidade;
- e) Anexo V: Declaração Relativa ao Trabalho de Menores;
- f) Anexo VI: Modelo de Proposta de Preços;
- g) Anexo VII: Minuta de Contrato;
- h) Anexo VIII: Orçamento Estimado em Planilhas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Só poderão participar desta licitação:

- a) Pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação elencada nos itens da **Cláusula 15**;
- b) Pessoas jurídicas especializadas na execução do objeto licitado, cujos atos constitutivos constem, como objeto, serviços relacionados com o presente Edital.

5.2. Será vedada a participação de licitantes:



- a) Que por quaisquer motivos estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública;
- b) Sob processo de falência, concordata ou insolvência civil;
- c) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, suspensos.

6. DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO:

6.1. Eventuais pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das **10h às 16h**, no endereço localizado na Rua Evaristo da Veiga, nº 55, 16º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, ou encaminhadas via e-mail, para o endereço **marcos.junior@caurj.gov.br**, em até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da Sessão Pública, conforme legislação vigente.

6.2. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das **10h às 16h**, no endereço localizado na Rua Evaristo da Veiga, nº 55, 16º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, em até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da Sessão Pública, conforme legislação vigente.

6.2.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CNPJ.

6.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no Edital, será designada nova data para a realização do Pregão.

6.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações serão encaminhadas pelo Pregoeiro, via e-mail, a todos os licitantes que tiverem manifestado o seu interesse em participar do certame, de acordo com os dados fornecidos no recibo de entrega do Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO:

7.1. A Sessão para recebimento e abertura dos Envelopes, assim como para a realização de lances, será pública e realizada em conformidade com a legislação citada neste Edital e seus Anexos.

8. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

8.1. Os interessados poderão credenciar representantes com poderes de representação para praticar os atos inerentes ao certame.

8.1.1. Caso o Proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, este deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, acompanhada de documento que comprove os poderes de representação do outorgante, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro na data de **11 de Agosto de 2016, às 15h**, antes da abertura do Envelope A.

8.2. O representante deverá apresentar cópia e original da carteira de identidade, ou outro documento legalmente equivalente.



8.3. Nenhum credenciado poderá representar mais de um licitante.

8.4. O licitante que não tiver representante credenciado não poderá se manifestar na sessão de abertura dos Envelopes, realizar lances, rubricar documentos, manifestar intenção de recurso, fazer qualquer registro e assinar ata.

8.5. Os documentos para credenciamento NÃO deverão ser incluídos nos Envelopes A e B.

8.6. Sendo o representante legal do licitante proprietário, sócio ou diretor da empresa, deverá apresentar, para conferência, cópia do estatuto, contrato social ou outro instrumento que lhe confira poderes de representação, dispensada, neste caso, a Carta de Credenciamento.

9. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser entregue fora dos Envelopes **A** e **B**, e ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação. **A AUSÊNCIA DESTA DOCUMENTO CONSTITUI MOTIVO PARA A EXCLUSÃO DO LICITANTE DO CERTAME.**

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” E “B”:

10.1. Os Envelopes **A** e **B**, contendo, respectivamente, a Proposta de Preço e a documentação referente à Habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no **item 2.1** deste Edital, devidamente fechados e lacrados, sem emendas ou rasuras, constando da face os seguintes dizeres:

a) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016

ENVELOPE **A** – PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

CNPJ:

b) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016

ENVELOPE **B** – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

CNPJ:

11. DA PROPOSTA DE PREÇO:

11.1. No Envelope **A** deverá constar a Proposta de Preço (Anexo VI), impressa em papel timbrado da empresa, assinada pelo Proponente ou seu representante, mencionando o cargo ocupado pelo signatário, com carimbo ou datilografado, redigida em português, de forma clara, sem emendas ou rasuras, elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e conter:



a) Preço, conforme Modelo de Proposta de Preços (Anexo VI);

b) No preço devem estar compreendidas todas as despesas relacionadas com o objeto licitado, livre de qualquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos pertinentes e indispensáveis à perfeita e completa execução do serviço, bem como quaisquer outras decorrentes do contrato, todas de exclusiva responsabilidade do proponente, devendo ser equivalente aos praticados no mercado na data da apresentação da Proposta de Preço;

c) Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não sendo admitida cotação em moeda estrangeira, embutido neste valor encargos financeiros agregados, sendo, portanto, preço para pagamento à vista.

11.2. O particular, no momento da licitação, dentro do envelope **A**, deverá apresentar cópia da tabela utilizada como parâmetro para os descontos constantes da proposta comercial, informando as últimas alterações;

11.3. Não deverá ser colocada nenhuma outra informação no Envelope **A**, além daquelas que constam no Anexo VI e as mencionadas neste Item.

11.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio na Proposta de Preço (Anexo VI), que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.

11.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

12. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

12.1. Fica estabelecido como 60 (sessenta) dias o prazo de validade das Propostas, o qual será contado a partir da data da Sessão Pública de recebimento e de abertura dos Envelopes A e B. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

13.1. Da abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preço e da Classificação

13.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13.1.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

13.1.3. Verificada a compatibilidade com o Edital, serão classificadas as propostas de menor preço global e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% daquela.

13.1.3.1. As propostas serão classificadas em função do menor preço global ofertado para o serviço objeto deste edital.

13.1.3. Não havendo três propostas sucessivas e superiores em até 10% da menor Proposta de Preço, serão classificadas as três melhores propostas subsequentes à de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

13.1.4. No caso de empate entre as Propostas de Preços descritas nos dois itens anteriores, serão todas classificadas para a próxima fase.



13.2. Dos lances verbais

13.2.1. Depois da classificação das Propostas, o Pregoeiro a divulgará em voz alta, e convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preço.

13.2.1.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

13.2.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Caso todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida.

13.2.4. A rodada de lances verbais será repetida no número de vezes que o Pregoeiro considerar necessário.

13.3. Da negociação

13.3.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado máximo para a contratação.

13.4. Da aceitabilidade da proposta

13.4.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.4.2. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado máximo da contratação.

13.4.3. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor máximo estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

13.4.4. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que:

13.4.4.1. Não atender às exigências fixadas neste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

13.4.4.2. Determinar preços manifestamente inexequíveis;

13.4.4.3. Apresentar valores globais superiores aos praticados no mercado, apurados através de pesquisa de preços e indicados no Anexo VIII – Orçamento Estimado em Planilhas deste Edital, conforme disposto no artigo 40, inciso X da Lei nº 8.666/93.

13.4.5. Quando necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que demonstre a exequibilidade de seus preços.

13.4.6. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

13.4.7. Caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, acerca da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar alteração dos serviços contratados.

**14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

14.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

14.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados da solicitação verbal realizada pelo Pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

14.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrarem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado um sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

14.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, contados da solicitação verbal realizada pelo Pregoeiro, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

14.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

15. DA HABILITAÇÃO:

15.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á a abertura do Envelope **B** – Documentos de Habilitação, para análise da documentação do primeiro proponente classificado.

15.2. Será considerado habilitado o proponente que apresentar os documentos relacionados abaixo:

15.2.1. Habilitação Jurídica

a) Cédula de identidade do representante legal (sócio, diretor ou figura equivalente, desde que comprovado por meio dos atos constitutivos, atas de eleição, procuração ou outros documentos equivalentes, e desde que devidamente registrados no competente órgão de registro), podendo ser apresentado(s) somente o(s) documento(s) daquele(s) representante(s) que assinar(em) os seguintes documentos exigidos neste Edital:

- Carta de Credenciamento (Anexo II);
- Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo III);
- Modelo de Declaração de Idoneidade (Anexo IV);
- Declaração Relativa a Trabalho de Menores (Anexo V);
- Modelo de Proposta de Preço (Anexo VI).



a.1) Na hipótese de ser exigida, pelos atos constitutivos da pessoa jurídica, a assinatura conjunta de dois ou mais representantes legais, para dar validade aos atos de representação, deverá ser apresentada a cédula de identidade de todos esses representantes.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (quando for o caso);

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “c” e “d” deste subitem **15.2.1.** não precisarão constar do Envelope B – Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

15.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa aos tributos que incidem sobre o objeto a ser contratado, e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ambas comprovadas mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo órgão da Receita Federal do Brasil;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante, relativa aos tributos que incidem sobre o objeto a ser contratado, mediante a apresentação de Certidões Negativas de Tributos Estaduais e Municipais, ou, em se tratando de contribuinte isento, cópia do documento de isenção, emitidos pelo órgão competente do Estado e do Município;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

15.2.3. Qualificação Técnica

a) A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, nos moldes do art. 30, inciso II da Lei nº 8.666/1993, e cujas atividades sejam pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do Termo de Referência, expedidos por entidades públicas ou privadas.

a.1) Considerar-se-ão, para efeito da avaliação e aceitação de atestado, “serviços semelhantes” aqueles de prestação de assistência médico-hospitalar, objeto desta licitação, através de Plano ou Seguro de Saúde, e “serviços compatíveis” àqueles prestados a um contingente mínimo de metade do número de beneficiários



previstos neste Edital, dentro da abrangência definida e por um período de 01 (um) ano de prestação de serviços.

a.2) A Contratante poderá promover visita às dependências das Licitantes e consulta às entidades competentes, a fim de comprovar a exatidão das informações nos atestados apresentados.

b) Apresentação de Registro válido junto à ANS-Agência Nacional (Saúde Suplementar, para comprovar que a licitante está apta a comercializar os produtos (Planos) cotados, de acordo com o disposto na Lei nº 9656/98).

b.1) As COOPERATIVAS ficam obrigadas, sob pena de inabilitação, a apresentar Certidões expedidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) referentes a todas as cooperativas que sejam responsáveis pela prestação dos serviços, conforme determinam os Acórdãos 668/2005-Plenário-TCU e 306/2006-Primeira Câmara-TCU.

c) Comprovação do registro de seus produtos na Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), de acordo com o disposto no art. 9º, inciso II da Lei nº 9.656, de 03 de junho de 1998, com as alterações produzidas pela Medida Provisória nº 2.177-44, publicada no D.O.U., em 27 de agosto de 2001.

d) Comprovação de autorização definitiva de funcionamento perante a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), de acordo com o art. 4º, inciso XXII, da Lei 9.961, de 28 de janeiro de 2001 c/c Resolução Normativa – RN nº 100, de 03 de junho de 2005.

e) Documentos que comprovem a existência de profissionais credenciados, hospitais, centros médicos, clínicas, laboratórios, centros radiológicos, referentes às especialidades previstas no Termo de Referência, que devem também estar disponíveis em sítios (sites na Internet) com informações atualizadas, sobre como identificar a rede credenciada.

f) Comprovante de Registro na entidade profissional competente (Conselho Regional de Medicina/CRM)

15.2.4. Qualificação Econômico-financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Certidão negativa de efeitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial e insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

15.2.4.1 A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço patrimonial e demonstrações contábeis encerradas, deverá substituir a exigência de que trata a alínea “a” por demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

15.2.4.2 A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio de avaliação, conforme o caso:

a) do balanço referido na alínea “a” do item 15.2.4, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>1):

**LIQUIDEZ GERAL:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$$

SOLVÊNCIA GERAL:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$$

LIQUIDEZ CORRENTE:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) das demonstrações contábeis, cujo Índice de Solvência, obtido conforme a fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um ($>$ ou $= 1$):

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

15.2.4.2.1. Os índices de que tratam as alíneas “a” e “b” do item 15.2.4.2 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

15.2.5. Outros documentos

15.2.5.1 O Envelope **B** também deverá conter:

- a) Declaração de Idoneidade, de acordo com o Anexo IV;
- b) Declaração de que a Licitante não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no Anexo V;
- c) Declaração de que a Licitante possuirá, na data de assinatura do contrato, cobertura e custeio de atendimento em rede credenciada, através de um número de credenciados suficiente para atender ao grupo de beneficiários, em conformidade com o Termo de Referência;
- d) Declaração de que a Licitante possuirá instalações, pessoal qualificado, estrutura de suporte para troca de informações (oral e redigida) com a Contratante, suficientes para atender prontamente as demandas inerentes ao objeto a ser contratado.

15.3. Observações



15.3.1. Os documentos obtidos via "internet" poderão ter, também por esse meio, a sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro.

15.3.2. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses a contar da data de sua expedição.

15.3.3. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento.

15.3.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 8.538/2015.

15.3.4.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.3.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

15.3.6. No intuito de viabilizar a ampla competitividade, capaz de garantir a seleção da proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública, o Pregoeiro poderá, a seu critério e no curso da Sessão Pública, suprimir irregularidades sanáveis existentes dos documentos de habilitação, o que deverá ser lavrado em ata, devidamente justificado.

15.3.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16. DO VENCEDOR:

16.1. Verificado o atendimento às condições de habilitação do proponente que ofertou o menor preço, este será declarado vencedor.

16.2. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

17. DA FASE RECURSAL:

17.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro convidará os proponentes presentes a se manifestarem imediata e motivadamente acerca da intenção de recorrer.

17.2. A falta de manifestação oportuna e motivada do licitante acerca de sua intenção de recurso importará na decadência de seu direito e autorizará o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.



- 17.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.
- 17.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da Sessão, para apresentação das razões, ficando os demais proponentes intimados, desde logo, para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado, todavia, do término do prazo do recorrente.
- 17.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo administrativo franqueada aos interessados.
- 17.6. Os recursos serão dirigidos ao Presidente do CAU/RJ, via Pregoeiro, que poderá reconsiderar o seu ato, no prazo de três dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CAU/RJ, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.
- 17.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.8. O recurso terá efeito suspensivo, até que haja o seu julgamento.
- 17.9. Os resultados dos recursos serão divulgados mediante afixação no quadro de avisos do CAU/RJ, e comunicados a todos os licitantes via e-mail.
- 17.10. A falta de manifestação importará na perda do direito de recurso.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 18.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 18.2. A homologação deste Pregão compete ao Presidente do CAU/RJ.
- 18.3. A adjudicação do objeto ou a homologação do resultado desta licitação não obrigam o CAU/RJ à aquisição do objeto licitado.

19. DA CONTRATAÇÃO:

- 19.1. O vencedor do certame será convocado pelo CAU/RJ para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 02 (dois dias), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 19.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 19.2. Caso o Adjudicante decaia de seu direito à assinatura do contrato, o CAU/RJ poderá, nos termos do §2º do artigo 64 da Lei nº 8.666/1993, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições da primeira classificada.
- 19.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

20.1. Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária 6.2.2.1.1.01.01.01.003.003 – Plano de Saúde, destinada ao CAU-RJ para o exercício de 2016.

21. DAS PENALIDADES:

21.1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o CAU/RJ, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, nos seguintes casos:

21.1.1. Cometer fraude fiscal;

21.1.2. Apresentar documento falso;

21.1.3. Fizer declaração falsa;

21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido

21.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

21.1.7. Não mantiver a proposta.

21.2. Para os fins da subcondição

21.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

21.3. A adjudicatária estará sujeita à multa de 5% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa da assinatura do contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

21.4. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

21.4.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Presidência do CAU/RJ.

21.4.2. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

21.5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do apenado. Não havendo pagamento, o valor será cobrado pelos meios legalmente cabíveis.

21.6. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, pela Contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual; e/ou

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao CAU/RJ.

22. DO REAJUSTE:

22.1. O reajuste do preço cobrado no contrato celebrado com a CONTRATADA terá como parâmetro o índice de reajuste fixado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) - para os planos individuais e familiares.



22.2. Nos casos de reajuste, a empresa contratada deverá demonstrar, analiticamente, mediante planilhas comparativas entre receitas e despesas, a necessidade de aplicação de índice de reajuste, notadamente nos casos em que ensejem percentual superior ao fixado pela ANS, anualmente.

22.3. Para a aplicação do reajuste deverá, sempre, ser respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com a Lei nº 10.192/2001.

22.4. A alteração de valor por mudança de faixa etária dos beneficiários deverá ser efetuada tendo como base os preços contratados para as respectivas faixa etárias, e os reajustes e as revisões que porventura tenham ocorrido entre o período da contratação e o da efetiva mudança de faixa etária, incidindo no mês seguinte àquele em que o beneficiário mudou de faixa etária.

23. DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS:

23.1. Não haverá repactuação de preços durante a vigência de instrumento contratual, bem como em relação aos eventuais aditivos firmados.

24. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

24.1. Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual (art. 65, inc. II, alínea “d”).

24.1. Nesta hipótese, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pelo Contratante para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

25. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

25.1. A Proponente concordará, ao assinar o contrato de Prestação de Serviços, com a ética profissional adotada pelo CAU/RJ quanto à postura, capacitação, representação da instituição e execução dos trabalhos dos profissionais.

25.2. A Proponente deverá manter sob sigilo as informações prestadas pelo CAU/RJ, visando ao bom andamento dos serviços.

25.3. O CAU/RJ, na defesa do interesse público e de acordo com a Legislação vigente (em especial o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93), reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

25.4. O Pregoeiro e a equipe de apoio reservam-se ao direito de solicitar esclarecimentos complementares que se fizerem necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

25.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.



CAU/RJ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

25.6. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, assim como pelos Licitantes presentes.

25.6.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.

25.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Rua Evaristo da Veiga, n° 55, 21° andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades.

25.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e a equipe de apoio do CAU/RJ.

Rio de Janeiro, 28 de Julho de 2016.

Marcos André Ribeiro Junior
Pregoeiro